



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PROCESSO DE COMPRA N.º 26/2024

ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI

OBJETO	Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n.º 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 314/2022).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 116.227,98 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	10 de Maio de 2024 às 09h00min horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,01 (UM CENTAVO).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Juliana Borges da Rosa de Almeida – Portaria 17/2024.
RECURSOS	FEDERAL - Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n.º 4107850/2022-000, da Ordem Bancária 807524, Banco 001, Agência 013919, Conta 177547.

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.



Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, ***UASG Nº 985475***, através do seu Prefeito Municipal, **Valmor Felipe Junior**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo item de participação exclusiva ME, EPP e MEI***, objetivando a execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio do processo administrativo n.º 016/2024, nas condições fixadas, cujo critério de julgamento será o ***“menor preço” por item***, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 58, de 08 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 08, de 15 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (nove) HORAS DO DIA 10 de Maio de 2024**

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **Juliana Borges da Rosa de Almeida**, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 017/2024.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua João Arisi n.º 115, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: www.fssul.pr.gov.br ou www.gov.br/compras, Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1132 ou e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 314/2022).** Conforme anexo IV – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas Me, Epp ou MEI, legalmente constituídas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

3.3.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.5 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6 - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

3.7 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.8 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.9 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

3.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.11 - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.

b) A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

I - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;

e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;

g) A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.12 Será concedido tratamento favorecido **para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.13 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.14 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.14.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.14.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.14.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.14.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.14.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.14.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.14.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14.11 - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição (EXCETO RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor requisitante do Processo, decidir sobre as impugnações ou pedidos de esclarecimento, divulgando as respostas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul, na Rua: João Arisi, n 115, Bairro: Centro, em Flor da Serra do Sul -PR, para o (a) Pregoeiro (a) responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: compras@fssul.pr.gov.br

4.3.1 - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor, cabendo exclusivamente ao interessado certificar-se quanto ao seu efetivo recebimento pelo agente público.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro (a), nos autos do Processo de Licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.1.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



5.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n 14.133 de 2021.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens n.º 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, o preço ofertado.**

5.9 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Flor da Serra do Sul.

5.11 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



5.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os lances deverão ser ofertados em **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

6.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente Processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.10.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.10.3.1.

6.10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei n 14.133, de 2021](#).

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n 14.133/2021](#), e constantes no item 03 (três) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo TCE-PR (<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- d) CNJ/CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.14 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.15 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ((IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.16 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, momento em que o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6.20 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



6.22 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a **PROPOSTA DE PREÇOS** no prazo de até **02h (duas horas)** úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1- É facultado a(o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de Ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

7.2.1 – Preferencialmente: razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta em dias, e conter a declaração de que o valor contido em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste Edital.

7.2.2 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste Processo.

7.3 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8.5 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f)** Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei n 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a Licitação.

8.5.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da Licitação.

8.5.2.5 - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, “a”.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, de que forneceu satisfatoriamente produtos igual ou semelhante ao do Termo de Referência.

8.6 – Declarações complementares: (anexas ao edital):

8.6.1 Declaração de LGPD

8.6.2 Declaração Unificada

8.6.6 A falta de Declarações do item 8.6, não será motivo para inabilitação, sendo que na falta de alguma declaração essa será solicitada mediante documentação complementar.

8.7 O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Dpto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul-PR (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, para a documentação por ele abrangida.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



8.7.1- Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.8 - Em se tratando de consórcio, deverá ser apresentado os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal Administração de Flor da Serra do Sul **(DESDE QUE VÁLIDO)** vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.9 - Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([art. 63, I, da Lei n 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos previstos em Edital.

8.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do Processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

9.13 - A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n 14.133, de 2021](#).

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ATA.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.4 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo Máximo de 15 minutos após abertura do prazo, sob pena de preclusão;**

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 - Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fssul.pr.gov.br

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente Licitação, o Município convocará o adjudicatário a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês após a entrega, mediante a apresentação do Laudo de Recebimento Definitivo e respectiva nota fiscal/fatura.

12.1.1 Em se tratando de recursos Federais ou Estaduais poderão ocorrer atrasos no Pagamento, sendo que o pagamento do fornecedor ficará condicionado à liberação dos valores pelo Governo Federal/Estadual.

12.2 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data de emissão;
- b) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso;
- c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado;
- d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

12.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme item 11.3.3 do Termo de Referência.

12.4 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

12.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ :14.801.382/0001-67, RUA JOAO ARISI, nº 56 - CENTRO, constando número da licitação.

12.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Depto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 12.4.

12.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.12 - O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, considerando como data-base para o primeiro reajuste a data de apresentação da proposta, devendo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ser formalizado a solicitação por parte da contratada.

13.1.2 –Deverá ser aplicado o índice de menor variação, dentre os seguintes:

13.1.2.1 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

13.1.2.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE

13.1.2.3 Índice Geral de preços do Mercado – IGP-M/FGV.

13.2 - Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual.

13.3 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13.4 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

13.5 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

13.6 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

13.7 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.8 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

13.9 - O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n 8.429/1992), a Lei Federal n 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. SANÇÕES

15.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



falsa durante a licitação;

- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 15.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 15.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

15.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

15.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

16.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a). O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.4 - Será facultado (a)o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive parecer técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social, requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como, solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

16.4.1 – O (a) Pregoeiro (a) poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

16.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

16.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.7 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

16.9 , exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.10- A autoridade competente poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.

16.11 - O resultado da Licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.fssul.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Depto de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Flor da Serra do Sul.

16.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os Editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

16.14 - A proponente deverá indicar o (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

16.15 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Flor da Serra do Sul quanto do emissor.

16.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

16.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

16.18 - Se a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

16.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

16.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

16.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.22 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

16.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR.

16.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.25 - Fazem parte deste Edital:

16.25.1 - ANEXO I - Minuta do Contrato;

16.25.2 - ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

16.2.4 - ANEXO III - Termo de Referência

16.24.5 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.

16.24.6 - ANEXO V – Declaração Unificada

16.24.7 - ANEXO VI – Declaração LPGD.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Flor da Serra do Sul, 22 de Abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO
SUL E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Que entre si celebram, o O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Arisi, nº 115, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, representado pelo **PREFEITO**, Senhor, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____ - ******, Bairro _____, CEP nº _____ – cidade e UF, inscrita no CNPJ nº _____, representado pelo Senhor _____, Portador do CPF nº _____, e do RG nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico n.º X/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente Contrato, que será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/21, dos Decreto Municipal n.º 58/2023 e 08/2024 e demais legislação aplicável e, supletivamente, pelo Código Civil e Código do Consumidor, às quais se sujeitam as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 314/2022), conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR MAXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência/ETP/Convênio;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente Contrato é: R\$:(.....Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

I - O objeto do contrato deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência da Contratação E clausula primeira - Objeto.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

II. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo entregue no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na RUA JOAO ARISI, nº 56 - CENTRO Flor da Serra do Sul/PR.

III. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados da assinatura do contrato em remessa (única), no endereço indicado no item II deste edital.

IV. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

V. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

VI. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. Os bens serão recebidos definitivamente dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

VIII. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IX. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

X. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a - O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês após a entrega, mediante a apresentação do Laudo de Recebimento Definitivo e respectiva nota fiscal/fatura.

I - Em se tratando de recursos Federais ou Estaduais poderão ocorrer atrasos no Pagamento, sendo que o pagamento do fornecedor ficará condicionado à liberação dos valores pelo Governo Federal/Estadual.

b - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- c - data de emissão;
- d - número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso;
- e - descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado;
- f - período respectivo de execução do contrato, se for o caso;
- g - valor a pagar; e
- h - eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- i - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- j - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- k - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Depto de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 12.4.
- l - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- m - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- n - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- o - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- p - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- q - O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- r - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0800 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0281.2.027– Bloco de proteção Social Básica

322 – 3.3.90.30.00.00.00.3011- Material de Consumo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



II - Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-000, da Ordem Bancaria 807524, Banco 001, Agência 013919, Conta 177547.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;
- f. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- h. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.
- i. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.
- j. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- k. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.
- l. E demais obrigações listadas no termo de referencia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS RELACIONADOS À SUSTENTABILIDADE

I A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº: 14.133/21.

II As boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

III Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

IV Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

V Treinamento/capacitação periódicos do (s) empregado (s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

VI Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- III.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV.** É de responsabilidade de a Contratante fornecer a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- V.** Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- VI.** Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do Contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.
- VII.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto dessa ata, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- VIII.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- IX.** E demais obrigações listadas no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração terá a opção de extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do Contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

I Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

II Após o decurso de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

V Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VI O reajuste será realizado por apostilamento.

VII Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos da Lei 14.133/2021, art.120 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito Municipal, obrigando-se ao cumprimento relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado os servidores públicos _____ e como suplente a servidora _____. A gestora do presente contrato será a senhora Thaisline Maso Felipe – Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I-** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II-** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III-** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV-** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- V-** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitação para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- VI-** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- VII-** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- VIII-** analisar a documentação que antecede o pagamento;
- IX-** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- X-** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- XI-** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XII-** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XIII-** responder às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV-** outras atividades compatíveis com a função.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Parágrafo Quinto: Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV -** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V -** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI -** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII -** comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro - PR para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Flor da Serra do Sul, ***** de ***** de 2024

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal
Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro (a) do

Município de Flor da Serra do Sul - PR

Pregão Eletrônico n.º ____/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ n, com endereço na Rua....., n....., CEP: na cidade de Estado do, telefone: ()-.....; e-mail:@ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem pôr a objeto Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 314/2022)., conforme segue:

itens	Características do objeto/Especificações	Quantid	Valor unitário	Valor Total
1				
2				R\$

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

II - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da entrega do bem, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

III - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

- 1.1** Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 314/2022), conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Aparelhos Telefônicos – sem fio; Tecnologia Digital; Cor: Preto; Identificação de chamadas; Display Luminoso; Capacidade mínima de 07 ramais (base + 6 ramais); Secretária eletrônica digital com gravação de até 59 mensagens; Agenda para contatos; Registro de no mínimo 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas; 7 tipos de toque com 05 opções de volume; Acesso remoto à 1 secretária eletrônica; Fonte de Alimentação: Funciona com Bateria; Menu em português, Bloqueio de chamadas originadas; Comunicação interna, e transferência de chamadas; Dimensões aprox. do item: C x L x A - 9.6 x 14.8 x 16.2 centímetros.	Unid.	2	173,25	346,50
2	Aparelho Telefônico - Com Fio; Possui identificador de chamada; Viva Voz; Display Luminoso; Tipos de Toque: 01; Níveis de campainha: 2 níveis (alto / baixo); Possui Led indicativo de chamadas; Registro de chamadas recebidas mínimo: 20 atendidas e 20 não atendidas; Registro de chamadas originadas mínimo: 20 chamadas; Função flash; Função mute; Função pause com aprox. (3,6 s); Memória direta: 3; Memória indireta: 10; Cor: Preto; Peso Líquido: 546g; Dimensões: 205 x 157 x 104mm (CxLxA).	Unid.	1	59,48	59,48
3	Caixa Acústica Ativa - Potência de saída: 2000W de pico (1300W LF + 700W HF) 1000W contínuos RMS (650W LF + 350W HF) - LF Driver: 15-inch (381 mm) LF driver, 3-inch (76mm mm) bobina de voz de alta temperatura - HF Driver: 1.4-inch (35 mm)	Unid.	1	4.061,63	4.061,63



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	imã de neodímio HF driver com guia de ondas de precisão - Crossover: 2 kHz SPL: 131 dB de pico, 128 dB contínuos (dB SPL @ 1 m) - Resposta de frequência: 50 – 20 kHz (+/- 3 dB) - Alcance de frequência: 43 Hz – 22 kHz (-10 dB) - Cobertura: 90° H x 60° V nominal- Equalização: controle de frequências grave e aguda +3dB Boost - Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 - Controle de volume MASTER - Reproduz arquivos MP3 através de porta USB / SD card - Comunicação via Bluetooth - Saída MIX OUT através de conector XLR - Saída Speakon para conexão de caixa passiva - Indicadores: 2 x Power LED (frente e traseira), Clip limiter LED - Proteção: Electronic clip, proteção contra sobrecarga térmica e transdutor - Conexão power: IEC com fusível de rede - Voltagem: Chave seletora 220V- 120V				
4	Caixa Acústica Passiva – Entradas e saídas Speakon com Potência de no mínimo 375W Rms - Amplificação: Passiva - Alto-falante de 12 ou 15 Polegadas, com drive titânio - Resposta De Frequência 60 hz/ 18 khz, Ângulo De Cobertura v40 h60 - Voltagem: 110/220.	Unid.	4	2.749,28	10.997,12
5	Câmeras de Segurança - Sensor: 1/2,8" cmos; Pixels efetivos: 1920 (h) x 1080 (v); Linhas horizontais: 1920H; Resolução Real: Full hd: 1080p; Lente: 3,6 mm; Ângulo de visão horizontal: 90°; Ângulo de visão vertical: 48°; Alcance led: 20m - Com led inteligente; Quantidade de LEDs: 1; Formato do vídeo: ntsc / pal Protocolos de vídeo hd cvi / ahd-m / hdtvi (v2.0) Analógico (cvbs); Mudança de Protocolo: Menu osd / vhd Control; Relação sinal- ruído: 65 dB; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido; Controle Automático de Ganho (agc): on; Compensação de Luz de Fundo (blc): on / off; Wide Dynamic Range (wdr): Sim (dwdr); High Light Compensation (hlc): Ajustável; Balanço de branco: Automático / Ajustável; Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem:	Unid.	2	277,67	555,34



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Cromo / Gamma / 2DNR; Função Espelho: Rotação Horizontal e Vertical; Idiomas do menu osd: Português / Inglês; Saída de vídeo: 75 Ohm bnc fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea; Tensão: 12 Vdc; Proteção antissurto: 15 kv; Cor case: Branca; Tipo case / material: Bullet / Metálico e Plástico; Local de instalação: Interno/Externo.				
6	Central PABX - Capacidade máxima de 2 linhas, 8 ramais e 5 ramais sem fio; Funções como seleção automática de linhas, ramal econômico e bloqueio do recebimento de chamadas a cobrar; Atualização de firmware via pen drive; Siga-me externo; Identificação de chamadas automática e incorporada: sem necessidade de placa ou programações; Seleção automática de linhas e comunicação incorporadas; Dimensões aprox.: 210 x 270 x 70 mm; Alimentação AC: 90 - 240 Vac Bivolt automática, 50 ou 60Hz; Potência máxima: 30 W; Peso aprox.: 2 Kg	unid	1	2.045,63	2.045,63
7	Computador – Com Processador: Intel Core i5-10400 - Núcleos: Hexa-Core; Threads: 12; Frequência: 2.9; Clock: 4.3 GHz; Cache: 12MB. Memória: - Capacidade: 8GB (1x 8GB); - Interface: UDIMM DDR4; - Clock: 2666 Mhz Armazenamento: - Capacidade: 256GB - SSD M.2 2242 PCIe NVMe Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64, português (Brasil) Gabinete - Cor: Preto - Fator de forma: SFF (Small form factor) - Dimensões: 100 x 304 x 270 mm Conectividade: Ethernet: 100 / 1000M integrado Portas frontais: - 4x USB 3.2 Gen 1 1x Conector combinado de fone de ouvido / microfone (3,5 mm) - 1x Microfone (3,5 mm) Portas traseiras: - 2x USB 2.0 - 2x USB 3.2 Gen 1 - 1x Serial (9 pinos) - 1x Ethernet (RJ-45) - 1x Saída HDMI 1.4 - 1x VGA - 1x Line-out (3,5 mm) - Monitor 21.5" LED, Full HD, HDMI/VGA, VESA, Ajuste de Ângulo Entradas / Saída: - HDMI – VGA	unid	3	2.651,00	7.953,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	- HP Out Especificações: - Tamanho: 21,5" - Tipo de Tela: TN - Brilho: 200 cd/m ² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão: 90° / 60° - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm.				
8	Impressora - Voltagem: Bivolt; Cor: preto; Tipo de impressora: Jato de tinta; Recursos Funcionalidades: Imprime, copia e digitaliza; Peso do produto aprox.: 6,7 kg; Imprime aprox. até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas; Impressão automática frente e verso; Alimentador automático de folhas para até 30 páginas; Conectividade avançada: com cabo USB, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 e rede Ethernet; Impressora digital; Resolução Ótica: 5760 x 1440 dpi; Profundidade de Bits: 48-bit interna (24-bit externa); Velocidade de Impressão aprox.: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Capacidade da bandeja: 100 folhas; Tipo de interruptor: Simples; Dimensões do produto - cm (AxLxP): 23,1 x 37,5 x 34,7.	Unid.	1	1.278,58	1.278,58
9	HD Externo - Disco rígido portátil; Capacidade: 4TB; Interfaces do produto: USB 3.0; Cor: Preto; Dimensões: 20,9 x 80 x 117 mm.	Unid	1	516,60	516,60
10	Mesa de Som - Mesa de som analógica com efeitos; 12 canais mono com entradas balanceadas XLR e de linha p-10; Processador de efeitos com tela de LCD; Equalizador gráfico de 07 bandas; Entrada USB com display digital; Gravação e reprodução direta em USB; Mais 48v phantom power; Equalização de 03 vias (grave, médio e agudo) por canal / leds indicadores de pico / 1 auxiliar send; Voltagem: 110/220 volts.	Unid.	1	2.109,85	2.109,85
11	Microfone - Receptor UHF com duas antenas; Sistema com chip digital de alta qualidade, com identificação por código ID; 16 frequências UHF em cada canal; Display com indicador de frequência; Visor de LED com indicador de bateria; Saída XLR Balanceada e P10; Alimentação do Transmissor 2x Pilhas	Unid.	2	394,83	789,66



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	1,5V AA (transmissor); Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 MHz; Largura da banda: 2.5 mHz; Alcance efetivo 50 metros; Acompanha Maleta para transporte; Itens inclusos: 2x Transmissor de Mão; 1x Receptor; 1x Fonte bivolt de alimentação com cabo mini USB; 1x Manual de instruções.				
12	Nobreak - Nobreak Microprocessado com memória Flash interna - Tecnologia Line Interactive - Dois estágios de regulação - Forma de onda semi-senoidal - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia de montagem smd que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak - Comutação livre de transitórios pois rede e e inversor são perfeitamente sincronizados (pll) - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – dc Start com bateria carregada - Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado, garantindo maior tempo de vida útil - Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental - Porta-fusível de proteção de entrada ac com unidade reserva - Função True rms com melhor qualidade na regulação de saída - Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência de entrada (47Hz-63Hz) - Circuito desmagnetizador - Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão - Gabinete metálico com pintura epóxi - Gabinete anti-chama - Painel frontal com plástico abs alto impacto - Bateria estacionária livre de manutenção ou vrla livre de manutenção e à prova de vazamento - Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga - Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor - Indicação de potência consumida pela carga - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída - Desligamento por carga mínima - Função Mute – pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha - Oito tomadas de saída,	unid	5	572,99	2.864,95



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	dispensando extensões adicionais - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor - Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático - Proteção contra descarga profunda de bateria - Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas - Tensão de entrada nominal 120V/220V automático - Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente - Permite que o Nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica. -Potência: 1200VA / 600W -Tensão de entrada nominal 120V/220V automático -Tensão de saída nominal padrão 120V -Tomadas: 8 tomadas padrão nbr 14136 -Bateria: 2 Seladas x 7Ah - Tensão da Bateria: 24V -Dimensões (c x L x a): 332mm X 115mm X 182mm -Peso: 12,45 a 12,85Kg				
13	Suporte para Caixa de Som - Suporte tripé para caixa acústica com rotação horizontal de até 360°; Estrutura em aço laminado com revestimento em pó durável de alta tecnologia; compatível com caixas de som acústicas passivas e ativas; Plataforma pré- montada que permite uma instalação simples; Trava de segurança; Pés emborrachados; Cor: Preto; Peso do Produto aprox.: 1,4 kg; Dimensões do produto aprox.: 12 x 16 x 98 cm; 1.4 Quilogramas.	Unid.	4	234,00	936,00
14	Máquina de Costura Doméstica - A máquina de costura doméstica; - Características: 23 pontos decorativos e 6 pontos utilitários; - 4 Pontos Flexíveis (elásticos); - Casa de Botões; - Rebaixador dos Dentes; - Ajuste do Comprimento e Largura dos Pontos; - Base com Chapa em Aço Inox; - Ajuste da Pressão da Sapatilha; - Estrutura de Metal; - Braço livre; - Trabalhos com Agulha Dupla; - Três Posições da Agulha; - Enchedor de Bobina Automático; - Compartimento Integrado para Acessórios; - Passador de linha automático na	Unid.	3	1.853,00	5.559,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	agulha; - Dimensões do produto: - Largura: 39,5 cm - Altura: 27,5 cm - Profundidade: 16 cm; - Peso líquido: 9 kg ; - Acessórios Inclusos: - Sapatilha para Pregador Zíper - Sapatilha para Casas de Botão - Sapatilha para Pregador Botão - Sapatilha para Bainha Invisível - Abridor de Casas / Pincel de limpeza - Chave de Fenda - Guia de costura - Embalagem de agulhas - Prendedor de carretel grande - Prendedor de carretel pequeno - Bobinas - Pino porta carretel - Feltro para o pino porta-retrós vertical; - Voltagem: 110 volts ou Bivolt.				
15	Máquina de Costura Reta - Máquina de Costura Reta Direct Drive com corte de Linha; - Voltagem: 110 volts; - Acompanha kit de calcadores, agulhas e bobinas; - Motor Direct Drive com acoplado ao eixo principal da máquina; - Contendo uma saída de energia para cabo USB; - Uma agulha e dois fios; - Lançadeira pequena 5000ppm; (padrão); - Lubrificação automática por bomba de óleo; - Posicionamento de agulha (em cima/embaixo) programável; - Luz de led; - Pannel digital embutido ao cabeçote; - Ponto 5mm, altura do calcador 5/13mm; - Parada de agulha e controle de velocidade; - Arremate da costura (retrocesso); - Mesa composta por: Tampo de madeira revestido em fórmica impermeável c/gaveta; Pé de ferro pintado por imersão; Mesa medindo 0,55 x 1,20 x 0,75 = 0,495m ³ .	Unid.	1	2.630,00	2.630,00
16	Máquina de Costura Overlok - Máquina de ponto corrente; - Voltagem: 110 volts - Sistema automático de lubrificação; - Máquina de alta velocidade 6000rpm e baixo nível de ruído; Sistema de transporte simples por dentes impelentes, com diferencial; - Sistemas de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio; - Sistema de reservatório de silicone superior e inferior; - Protetor de olhos, dedos e correia; - Máquina de design moderno e funcional; - Passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente; - Visor do nível e fluxo do óleo; - Estante com regulagem de altura; - LED com 3 lâmpadas - Motor Direct Drive; - 01 agulha; - 03 linhas; - Comprimento do ponto 0	unid	2	3.318,67	6.637,34



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	a 4mm; - Altura máxima do cacador 5,5mm; - 6000 pontos por minuto; - Largura do Overlock de 8 mm; - Tipo de agulha DCX27 - Lubrificação automática; - Estante (mesa) montada composta por; - Tampo de madeira revestido em fórmica impermeável c/gaveta; - Pé de ferro pintado por imersão; - Mesa medindo 0,55 x 1,20 x 0,75 = 0,495m ³ ;				
17	Armário – Armário de aço, medindo aprox. 1,94m de altura; 0,90m de largura; 0,40m de profundidade; possuindo 04 prateleiras; cor: cinza; com 02 portas; capacidade da bandeja 30kg; produzida em aço chapa 26; fechadura conjugada; pés com sapatas plásticas protetoras; com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade.	Unid.	6	964,00	5.784,00
18	Cadeira - Cadeira giratória; Apoio regulável; Costura Gomada; Espuma injetada 75mm; Mecanismo Relax com Trava; Regulagem de Altura a Gás; Cor: Preto; Revestimento em couro; Dimensões do produto: 52 x 72 x 67 cm; Peso aprox.:10 kg.	Unid.	6	509,33	3.055,98
19	Estante - Estante de aço multiuso, com 06 prateleiras; Cor: Cinza; Dimensões do produto: 183 cm de altura, 92 cm de largura e 40 cm de profundidade; Suporta no Mínimo 15 kg distribuídos por prateleira e mínimo 90kg no total; Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20; Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização; Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.	Unid.	3	448,50	1.345,50
20	Gaveteiro – gaveteiro de arquivo feito de aço com qualidade e procedência; Possuindo 04 gavetas; com sistema de fechadura de miolo; as gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga aprox. de 10kg por gaveta uniformemente distribuído; pintura eletrostática; cor: cinza; Dimensões: Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Modelo: arquivo.	Unid.	2	652,40	1.304,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



21	Gaveteiro – gaveteiro organizador para escritório em MDP, cor: branco; possuindo 04 gavetas (uma gaveta com chave); acabamento com pintura UV texturizada; com 04 rodinhas (rodizio); corrediça de metal material do puxador em PVC; peso máximo por gaveta mínimo 2 kg; suporta no mínimo 10 kg; dimensões do produto: Altura 67cm x Largura 36cm; Mecanismo Relax com Trava; Regulagem de Altura a Gás; Cor: Preto; Revestimento em couro; Dimensões do produto: 52 x 72 x 67 cm; Peso aprox.:10 kg.	Unid	4	309,63	1.238,52
22	Mesa retangular para reunião – mesa retangular para reunião com as seguintes especificações: capacidade de 10 (dez) pessoas, medindo 250x120x75cm, com tampo em MDP 15mm, acabamento em BP, bordas em PVC 180°, estrutura metálica com pés duplos tubo 30x50mm acabamento com pintura epóxi e painel central, em MDP 15m. Cor padrão cinza.	Unid.	1	878,33	878,33
23	Mesa p/computador: 100% em MDF, pintura UV, com duas gavetas, corrediças metálicas, medindo: 120,00cm de largura, 74,00cm altura, 61,00cm profundidade, com pés e porta CPU.	Unid.	2	539,33	1.078,66
24	Mesa em L para estação de trabalho com 03 Gavetas, com as seguintes especificações: Medindo 140x140x60x75cm em mdp,15mm acabamento em BP com bordas em PVC estrutura metálica, acabamento com pintura epóxi pés duplos com painel central em mdp 15mm e pé frontal em tubo metálico quadrado 6x6cm com pintura epóxi. Gaveteiro fixo com 03 gavetas medindo 38x40x30cm, chave com sistema de travamento simultâneo das gavetas, deslizante de nylon sobre trilho de metal e puxador plástico, corrediças metálicas corpo em MDF 15mm acabamento em BP com bordas em PVC com chave. Cor padrão cinza.	Unid.	2	691,00	1.382,00
25	Poltronas – Poltronas com estrutura interna composta por madeiras de Eucalipto; Assento e encosto com espuma densidade D-26; Braços com espuma D-23; Percinta elástica 50mm; Grampo em aço galvanizado; Tecido: Corino, Suporta até 130 Kg; Altura min:	Unid.	8	628,17	5.025,36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	80cm; Largura min: 70cm; Profundidade min: 72cm; Altura do Assento: 49cm; Largura da Braça: 0,08 cm. Cor Preta				
26	CAMA ELÁSTICA -Colorida -Tamanho mínimo: 04 metros -Totalmente desmontável - Estrutura em sistema por encaixe (NÃO USA PARAFUSO) - Pés em formato de W - Molas super macia, tornando assim um salto super macio. - A Lona de Salto é confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC. - Rede Multi Colorida - Estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.) - Sistema de Impulsão por 70 molas - 5 Pés em “ W ” - Altura do Trampolim: 88cm - Altura Total: 1,60cm - 10 Hastes lateral com isolamento colorido - Escada de 3 degraus - Lona de Salto Colorida c/ Proteção UV - Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em PVC (não absorve água) - Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida (Malha 10) - Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar) -Suporta no mínimo 150 kg -Cama elástica indicada para: Adultos ou Crianças	Unid.	1	2.763,33	2.763,33
27	TAPETES EMBORRACHADO - Tapete emborrachado; com tema infantil; possuindo a medida mínima de 1,20 x 1,80; espessura mínima de 5mm; Material: EVA, Polietileno Macio emborrachado, dobrável, antiderrapante e com alta durabilidade.	Unid.	2	56,05	112,10
28	Cortina - Cortina Blackout; Fosco; para varão; possuindo ilhós; Composição: 100% Poliéster; Cor: avelã; Cortina dividida em duas partes iguais; Medidas: 2,40 Altura x 2,80 Largura.	Unid.	20	159,80	3.196,00
29	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO COM PROTETOR SALIVAR -Cubas, tampas, tanques interno e externo em aço inox 430; - Cubas de 1/2 (aprox 6,1 litros); - Estrutura tubular curvada, com acabamentos em cromo; - Fácil instalação, manutenção e limpeza; - Protetor salivar; - Rodízios com trava, possibilitando o fácil desligamento e travamento quando necessário; - Cobertura em vidro; - Temperatura de aquecimento controlada por termostato de 30° a 110°. -	Unid.	1	2.056,00	2.056,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	Quantidade de cubas: 08; - Capacidade de água no tanque: 50 litros (tempo de aquecimento aprox. 90 minutos); - Potência: 2100 W; - Voltagem: 220v; - Dimensões da cuba (AxLxC): 10 x 32,5 x 26,5 cm; - Dimensões (AxLxC): 136 x 58 x 141 cm; - Peso: 51 kg.				
30	Tenda – Tenda Sanfonada com estrutura em aço galvanizado; Anti-ferrugem; Pés reguláveis; Revestimento em nylon 600 emborrachado ou em lona de PVC; com 03 fechamentos laterais transparente; Altura x comprimento x largura 2m x 3m x3m; Peso da Tenda mínimo 35 kg; Reforço nos cantos e sustentação através de velcro; Dobrável; À prova d'água; Ajustável.	Unid.	3	1.442,75	4.328,25
31	ACERVOS LITERÁRIOS -Livros de Literatura Infantil e Infantojuvenil -Nome da Coleção: O que Não Cabe no Meu Mundo; - Com no Mínimo 07 livros; -Idioma: Portugues.	unid	1	83,55	83,55
32	ACERVOS LITERÁRIOS -Livros de Literatura Infantil e InfantoJuvenil; Idioma: Portugues; Nome da Coleção: Clássicos Infantis de Monteiro Lobato; -21 Livros (- Memórias da Emília Monteiro Lobato - Caçadas de Pedrinho Monteiro Lobato - Histórias de Tia Nastácia Monteiro Lobato - Fábulas Monteiro Lobato - O Saci Monteiro Lobato - As Aventuras de Hans Staden Monteiro Lobato - História do Mundo para as Crianças Monteiro Lobato - Dom Quixote das Crianças Monteiro Lobato - Emília no País da Gramática Monteiro Lobato - Reinações de Narizinho Monteiro Lobato - O Poço do Visconde Monteiro Lobato - O Minotauro Monteiro Lobato - Peter Pan Monteiro Lobato - Aritmética da Emília Monteiro Lobato - O Picapau Amarelo Monteiro Lobato - Histórias Diversas Monteiro Lobato - A Chave do Tamanho Monteiro Lobato - A Reforma da Natureza Monteiro Lobato - Geografia de Dona Benta Monteiro Lobato - Viagem ao Céu Monteiro Lobato - Serões de Dona Benta Monteiro Lobato)	unid	1	340,00	340,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



33	ACERVO LITERÁRIO - Grandes Clássicos Literários; Idioma – Português; Tipo: Literatura; Idade: 0 a 10 anos; Gênero do livro: Infantil; Clássicos Infantis, Valores Familiares; Altura: 27 cm; Peso: 90 g; Largura: 20 cm; No mínimo 14 páginas cada livro; Acabamento: Capa e miolo brochura. - Títulos: A Bela Adormecida; A Bela e a Fera A Pequena Sereia Branca de Neve Chapeuzinho Vermelho Cinderela O Patinho Feio Os Três Porquinhos Peter Pan Pinóquio	unid	1	58,40	58,40
34	ACERVO LITERÁRIO - Coleção Harry Potter - 1º Edição; Contendo 07 livros da saga; Total de páginas aprox. 3067; Capa tipo Brochura; Formato de Livro; Ficção Fantástica; Idioma: Português.	unid	1	360,73	360,73
35	ACERVO LITERÁRIO - o Pequeno Príncipe; Box contendo 06 livros; Cartonados; Formato: 6,8x6,8 cm (17x22,6 cm); Faixa etária a partir de 03 anos; BOX com janela de acetato.	unid	1	44,90	44,90
36	AR CONDICIONADO - Split 12.000 Btus - Hi-wall -Ciclo quente e frio reverso - Alimentação 110v/220v -Com controle remoto -Manual de usuário -Filtro antipoeira e antibactérias -Direcionadores de ar horizontal (acionamento por controle remoto), e vertical -Função timer -Mínimo 03 velocidades -Painel digital e nível de ruído baixo -Eficiência energética Classe A, -Prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano -Deve acompanhar peças e acessórios necessários à instalação e perfeito funcionamento.	Unid.	5	2.892,26	14.461,30
37	ASPIRADOR DE PÓ -Compacto, Aspira Pó e Água, Bocal de Sopro; -Potência de 1400W; -Alcance de mais de 4 metros sem a necessidade de trocar de tomada; -Aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, tanto em ambientes internos como externos; -Vem equipado com rodízio e alça ergonômica que permitem o seu transporte para qualquer lugar com muita facilidade; - Mangueira de 1,5 m; -Volume total: aprox. 10 litros -1 Bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo; -Porta acessórios; -Filtro de espuma lavável Bocal de sopro; -Bico canto e escova; - 3 extensores de plástico; -Bico múltiplo para	Unid.	1	352,00	352,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	carpetes e piso frio; -Filtro Espuma; -Saco de pó lavável; -3 extensores de plástico; -4 Rodízios; -1 Saco para Pó de pano lavável; - Boia para proteção do motor. -Voltagem: 110 volts -Dimensões do produto: aprox. 28 x 28 x 38.5 cm; 4.3 Quilogramas.				
38	BEBEDOURO DE ÁGUA - Isolamento em EPS; - Estrutura em aço inox 430; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351; - Acompanha filtro; - Certificado pelo Inmetro portaria 344; - UMA torneira gelada UMA torneira natural; - Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio). - Dimensões (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm; - Voltagem: 110v; - Capacidade de produção: 125 (copos de 200 ml) 42 (garrafas 600 ml); - Potência: 350 W; - Peso: 20 kg.	Unid.	1	1.616,09	1.616,09
39	CAFETEIRA ELÉTRICA - Permite o preparo de aproximadamente 44 xícaras de café; - Possuir indicador de nível de água; - Possuir filtro permanente; - Possuir Time; - Com desligamento automático; - Com porta Fio; - Possui jarra térmica; - Programável; - Capacidade do reservatório de de sopro; -Bico canto e escova; -3 extensores de plástico; - Bico múltiplo para carpetes e piso frio; -Filtro Espuma; -Saco de pó lavável; -3 extensores de plástico; -4 Rodízios; -1 Saco para Pó de pano lavável; - Boia para proteção do motor. - Voltagem: 110 volts -Dimensões do produto: aprox. 28 x 28 x 38.5 cm; 4.3 Quilogramas.	Unid.	1	413,40	413,40
40	FERRO DE PASSAR ROUPAS -Vapor e a Seco; -Base de cerâmica; -Seletor de temperatura -Controle de Vapor; -Anti-gotejamento; -Indicador de base quente; - Vapor vertical; -Vapor extra; -Com jato spray; -Capacidade de água no reservatório: aprox. 280ml; -Peso aproximado do produto: 1,16kg; -Dimensões aproximadas do produto:	Unid.	1	181,23	181,23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	(LxAxP) 30cm x 14,1cm x 12,5cm; -Sistema de auto limpeza; -Apoio traseiro e pega emborrachada; -Voltagem: 110 volts.				
41	FOGÃO - 05 Bocas; - Alimentação a Gás; - Tipo de Gás GLP; - Com ascendimento Automático; - 02 Queimadores Ramal 1,7 kW - 01 Queimador Família 2,0 kW - 01 Queimador Megachama 2,5 kW - Queimadores selados - Forno simples com grade dupla; - Capacidade do forno mínimo de 100 L; - Forno com luz indicadora; - Com proteção térmica traseira; - Bivolt; - Cor branca; - Peso do produto aprox. 29,9kg; Dimensões do produto aprox. LxAxP 76x63x96.	Unid.	1	1.334,63	1.334,63
42	FORNO ELÉTRICO - Tipo de Forno: Forno Elétrico de Bancada; - Capacidade: 60 litros - Cor: Branco ou Preto - Temperatura do termostato: Até 300C°; - Abertura da Porta: Lateral; - Bandeja Para Resíduos; - Voltagem: 110 volts; - Potência: 1750W; - Potência Resistência Inferior: 1050W, Potência Resistência Superior: 700W; - Grill; - Timer: 120 Minutos; - Controle Automático de Temperatura; - Isolamento Térmico; - Com Dourador; - Lâmpada com Protetor; - Luz Interna; - Luz Piloto; - Material Do Forno: Corpo e Frontal em Chapa PP; - Pés Anti-derrapante; - Fácil Limpeza: Interior Esmaltado; - Dimensões Externas Do Produto Frontal (LxAxP em MM): 575x412x451; - Dimensões Internas Do Produto (LxAxP em MM): 450x353x374;	Unid.	1	563,58	563,58
43	FORNO MICRO ONDAS - Cor: Branca - Voltagem: 110 volts - Tipo: Bancada - Capacidade: 34 litros - Diâmetro do Prato: 32,5cm - Níveis de Potência: 10 níveis - Painel: Digital - Abertura da porta: Frontal - Com iluminação interna - Com função descongelar - Dimensões aproximadas: (L x A x P) 53,90cm x 30,00cm x 42,40cm - Peso: aprox. 16,00kg.	Unid.	1	745,49	745,49



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



44	FREEZER - Freezer Horizontal -Capacidade: 534 litros - Voltagem: 127 Volts - Flexível entre os modos freezer ou refrigerador - Possuindo 02 (duas) portas, - Dreno Frontal - 04 (quatro) rodinhas - Interior feito com liga magnética de alta resistência à corrosão Possui controle eletrônico - Na cor Branca - Fechamento de segurança Dimensões aproximadas: Altura: 96 cm; Largura: 147,30 cm; Profundidade: 78 cm.	Unid.	1	3.266,00	3.266,00
45	FRITADEIRA ELÉTRICA - Fritadeira Elétrica Industrial; - Possui regulador de temperatura; - Capacidade 7 litros; - Peso: 3.37 kg; - Cor: Inox; - Dimensões Fritadeira: 56 cm (C) x 35 cm (L) x 15 cm (A); - Dimensões Tacho: 44 cm (C) x 44 cm (L) x 18 cm (A); - Plug Tomada: 3 pontas; - Voltagem: 220 Volts; - 3500 watts de potência; - Termostato: Atinge 200°C; - O cesto interno em alumínio é removível; - O corpo externo da fritadeira em aço inox de alta resistência e o cesto interno em alumínio.	Unid.	1	480,60	480,60
46	FURADEIRA ELÉTRICA - Furadeira Industrial Impacto 3/8. - Com Reversão; - Estojo com 30 Peças; - Voltagem: 110 Volts - Com botão de trava	Unid.	1	351,66	351,66
47	GELADEIRA - Cesta porta ovos; - Com compartimento de congelamento rápido; - Compartimento extra frio; - Degelo automático; - Com iluminação interna; - Pannel eletrônico; - Com pés niveladores; - Prateleiras de vidro temperado; - Prateleiras na porta; - Prateleiras removíveis; - Prateleiras reguláveis; - Prateleiras no Freezer; - Puxadores Embutidos; - Voltagem: 110 volts; - Medidas: (A x L x P) 176cm x 70cm x 76cm; - Peso do produto: 68,3 kg aprox. - Cor: Preto Inox ou Branca 02 portas; - Temperatura do Congelador: aprox. -18°; - Capacidade total: aprox. 431L; - Tecnologia Inverter.	Unid.	1	3.336,33	3.336,33
48	LIQUIDIFICADOR - Capacidade de 3,0 Litros; - 1000W de potência; - Contem filtro; - 12 Velocidades; - Função Pulsar; - Função auto limpeza; - Faca em aço inox; - Sistema de encaixe rápido; - Tampa com medidor de 40ml; - Base antiderrapante segura e guarda fio - voltagem: 110 volts; - Tipo de material:	Unid.	1	162,17	162,17



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	Polipropileno; - Dimensões do produto: 25.5 x 36.5 x 20 cm; 2.5 Quilogramas.				
49	MULTIPROCESSADOR - Funções: liquidificador, processador, fatiador, batedor ralador, espremedor de frutas, etc.; - Lâminas de alta resistência e ultra afiadas em aço inox; - Alto poder de trituração e corte; - 1400W de potência; - Jarra com capacidade de 2L e copo de vidro do liquidificador com capacidade aprox. para 2,65L, com sobre tampa dosadora e filtro, copo do liquidificador possui 6 lâminas; - Mínimo de 02 velocidades + pulsar; - 9 em 1 - Acessórios: 01 copo de vidro de liquidificador, 01 Jarra de processador, 01 Adaptador de lâmina, 01 Lâmina de fatiar, 01 Lâmina de ralar, 01 Lâmina de cortar, 01 Lâmina processadora, 01 espremedor de frutas (peneira e cone), 01 Batedor de massas leves, 01 Batedor de massa pesada, 01 emulsificador, Pilão duplo; - Base antiderrapante; - Trava de segurança; - Voltagem: 110 volts.	Unid.	1	458,14	458,14
50	PURIFICADOR / REFRIGERADOR DE ÁGUA - Cor: Branco; - Mínimo 03 temperaturas: Água Natural, Fria e Gelada; - Pannel touch, Compacto; - Voltagem: Bivolt - Filtro de carvão; - Tipo de fonte de energia: Elétrico com fio; - Tipo e material: Plástico; - Dimensões do produto aprox.: 28.4 x 25 x 33 cm; 4.7 Quilogramas; - Com bandeja coletora de água removível.	Unid.	1	835,47	835,47
51	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - Aquecimento através de resistências elétricas blindadas inferiores e superiores; - Termostato para controle de temperatura; - Lâmpada piloto; - Pés antiderrapantes; - Estrutura em aço inox; - Potência: 2400 W; - Dimensões (AxLxC): 17 x 48 x 43 cm; - Peso: 10 kg. - Voltagem: 110/220 volts.	Unid.	1	706,00	706,00
52	SECADORA DE ROUPA - Capacidade: 08 kg; - Cor: Branco; - Material: Plástico; - Voltagem: 110 volts; - Dimensões do produto aprox.: 52 x 21 x 59.5 cm; - Peso: 7.1 Quilogramas - 06 varões fixos e 05 cabides removíveis; - Fechamento com zíper.	Unid.	1	469,64	469,64



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



53	TELEVISÃO - Aparelho Televisor Tipo SMART TV; - Cor preta; - Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 50 polegadas com Design Slim; - Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160; - Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; - Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; - Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; - Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. - O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A; - Fonte de alimentação bivolt; - Contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	Unid.	1	2.353,67	2.353,67
54	TORRADEIRA ELÉTRICA - Especificações Técnicas (A x L x P): 24cm x 29,5cm 16,5 cm; - Peso aprox.: 1,39 kg; - Quantidade de Fatias: 02; - Níveis de Tostagem: 07 níveis; - Funções: Descongelar, reaquecer, cancelar; - Acabamento em Aço Inoxidável Escovado; - Coletor de Migalhas; - Botões Luminosos; - Voltagem: 110 volts - Com certificação do Inmetro.	Unid.	1	363,49	363,49

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bem comum, pois possuem especificações usuais de mercado, padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2 Os objetos dessa licitação não se enquadram como objetos de Luxo.

3. VIGÊNCIA

3.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- 4.1 Constitui aquisição de equipamento e materiais eletrônicos e eletrodomésticos, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- 4.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade em conformidade com inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

- I A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº: 14.133/21.
- II As boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- III Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- IV Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- V Treinamento/capacitação periódicos do (s) empregado (s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- VI Deverá se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

7. AMOSTRAS

Não se aplica.

8. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar..

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas, não contendo elementos estranhos que possam danificar o item.
- 10.2 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.3 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 1990.
- 10.4 O fornecedor deve cumprir com todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.5 Caso ocorrer a entrega em desacordo com o TR em quantidade insuficientes a nota de remessa não será assinada pelo responsável do recebimento, devendo desta forma, o produto ser repostado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 10.6 O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nas quantidades especificadas no item 2, devendo ser entregues na Secretaria de Assistência Social, Rua João Arisi, nº56, centro, Flor da Serra do Sul, PR, em dias úteis, no horário de expediente da unidade informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 07:30 às 17:00 horas, telefone (46) 3565-1381, e-mail assistenciasocial@fssul.pr.gov.br.
- 10.7 A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade para realizar a entrega.
- 10.8 Por ocasião do recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento assinará a guia de remessa, que deverá ser emitida em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e uma via encaminhada à Secretaria de assistência Social.
- 10.9 Ficam por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 10.10 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos absorventes que serão entregues.
- 10.11 A solicitação do objeto será realizada mediante autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras deste Município. Respalamos que a entrega dos produtos deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento encaminhada à empresa.
- 10.12 Quanto ao quantitativo à aquisição será realizada de forma única de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.13 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objetos fornecidos, obrigando-se a substituí-lo ou repeti-lo as suas expensas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penas cabíveis.
- 10.14 Por ocasião na entrega ou em posterior verificação do objeto da presente licitação, for constatado, que os mesmos apresentem: defeitos, avarias, fora das especificações e/ou estejam fora das especificações constantes da proposta, etc, deverão estas serem imediatamente substituídas/refeitas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penas cabíveis.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.
- 11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.7 Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.
- 11.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.
- 11.9 Fornecer o local para realização do evento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e certificados necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.
- 12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
- 12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.
- 12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- 12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

1.1.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador nº13/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O fiscal do contrato será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato
- 15.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:
- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilas e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

16. GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 O gestor da ata de registro de preços será o Secretário Especial de Administração e Planejamento do Município de Flor da Serra do Sul.
- 16.2 O gestor terá as seguintes atribuições:
1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
 2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 3. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 19.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 19.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da constatação da falha, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador..

21. LIQUIDAÇÃO

- 21.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Flor da Serra do Sul-PR constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 21.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.
- 21.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- 21.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 21.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

22 FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 22.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 22.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.
- 22.4 O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 15, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
- 22.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 22.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ - 14.801.382/0001-67, Endereço Rua João Arisi, 56, centro, Flor da Serra do Sul-PR 85618-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 22.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 23.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.
- 23.3 O modo de disputa será aberto e fechado.

24. FORMA DE FORNECIMENTO

- 24.1 Constitui aquisição de equipamento e materiais eletrônicos e eletrodomésticos tais como geladeiras, fogões, máquinas de lavar roupa, micro-ondas, entre outros, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- 24.2 O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nas quantidades especificadas no item 2, devendo ser entregues na Secretaria de Assistência Social, Rua João Arisi, nº56, centro, Flor da Serra do Sul, PR, em dias úteis, no horário de expediente da unidade informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 07:30 às 17:00 horas, telefone (46) 3565-1381, e-mail assistenciasocial@fssul.pr.gov.br.

25. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 25.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, são as usuais contidas no edital.

- 25.2 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, de que forneceu satisfatoriamente produtos igual ou semelhante ao do Termo de Referência.

26. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 26.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **116.227,98 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte sete reais noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

27. DAS ALTERAÇÕES

- 27.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.
- 27.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.
- 27.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 27.7 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 27.8 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 27.9 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- 27.10 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 27.11 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 27.12 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- 27.13 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro ou enviados via email planejamento@fssul.pr.gov.br.

28. DO REAJUSTE

- 28.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.
- 28.2 Após o decurso de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 28.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 28.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 28.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 28.6 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 28.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 29.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos da Proteção Social Básica de acordo com a seguinte dotação:

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0800 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0281.2.027– Bloco de proteção Social Básica

322 – 3.3.90.30.00.00.3011- Material de Consumo.

Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-000, da Ordem Bancaria 807524, Banco 001, Agência 013919, Conta 177547.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 07/2024.

Thaisline Maso Felipe
Secretária De Assistência Social

Deisy Cristina Reina
Diretora de Departamento de cursos



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA: 005/2024.

1. OBJETO:

Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 314/2022).

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Thaisline Maso Felipe FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

SERVIDOR: Deisy Cristina Reina: Diretora de Departamento de Cursos.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decretos Municipais nº. 05/2024.

Portaria 2.600, 06 de novembro de 2018, dispõe sobre a estrutura de mobilidade no sistema único de assistência social - MOB-SUAS.

Portaria 580, 31 de dezembro de 2022, dispõe sobre a transferência de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos da emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do sistema único de assistência Social – SUAS.

Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

- 4.1 No que tange ao atendimento às famílias, a Proteção Social Básica (PSB) tem o objetivo de fortalecer os vínculos e a convivência familiar e da comunidade, bem como as situações de vulnerabilidade e risco social, buscando inserir a família e os indivíduos na rede sócia assistencial e às políticas setoriais, visando a superação das fragilidades .
- 4.2 No município de Flor da Serra do Sul o equipamento responsável é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) considerado “porta de entrada” da assistência social, este que desenvolve serviços no nível de Proteção Social Básica abrangendo um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social. Assim, no CRAS, são executados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Serviço de Proteção Integral à Família (PAIF);
- 4.3 O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida;
- 4.4 O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, ações nas áreas culturais;

- 4.5 No que tange esses serviços e para a melhor oferta dos mesmos, a proteção Básica do Município ira receber os equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com a portaria 580 de 31 de dezembro de 2022 que trata da aquisição destes e portaria 24 de 15 de marco de 2021 que trata da padronização dos mesmos.
- 4.6 Ressalto ainda que as empresas vencedoras deveram ser pagas com recursos do Governo Federal, através de emenda parlamentar, repassados ao fundo municipal de Assistência Social – FMAS, agencia/conta: 01399/17754-7.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Thaisline Maso Felipe

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas, não contendo elementos estranhos que possam danificar o item.
- 6.2 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.3 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 1990.
- 6.4 O fornecedor deve cumprir com todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.5 Caso ocorrer a entrega em desacordo com o TR em quantidade insuficientes a nota de remessa não será assinada pelo responsável do recebimento, devendo desta forma, o produto ser repostado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 6.6 O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nas quantidades especificadas no item 2, devendo ser entregues na Secretaria de Assistência Social, Rua João Arisi, nº56, centro, Flor da Serra do Sul, PR, em dias úteis, no horário de expediente da unidade informado na Ordem de Fornecimento, que poderá ser entre 07:30 às 17:00 horas, telefone (46) 3565-1381, e-mail assistenciasocial@fddul.pr.gov.br.
- 6.7 A proponente deverá ainda observar o horário de expediente da unidade para realizar a entrega.
- 6.8 Por ocasião do recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento assinará a guia de remessa, que deverá ser emitida em duas vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e uma via encaminhada à Secretaria de assistência Social.
- 6.9 Ficam por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



- 6.10 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos absorventes que serão entregues.
- 6.11 A solicitação do objeto será realizada mediante autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras deste Município. Respalamos que a entrega dos produtos deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento encaminhada à empresa.
- 6.12 Quanto ao quantitativo à aquisição será realizada de forma única de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.13 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objetos fornecidos, obrigando-se a substituí-lo ou repeti-lo as suas expensas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penas cabíveis.
- 6.14 Por ocasião na entrega ou em posterior verificação do objeto da presente licitação, for constatado, que os mesmos apresentem: defeitos, avarias, fora das especificações e/ou estejam fora das especificações constantes da proposta, etc, deverão estas serem imediatamente substituídas/refeitas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penas cabíveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1 Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração;
- 7.2 De acordo com pesquisa de mercado, observou-se que, há no mercado muitas empresas que fornecem esses itens sendo que para a base de preços foram usados valores coletados do:
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS.
 - CONTRATAÇÕES SIMILARES.
 - PAINEL DE PREÇO.
 - COMERCIO ELETRÔNICO.
 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
 - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
 - TCE PARANÁ.
 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CGU-NFE.
- 7.3 Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a Contratação da forma Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade possibilita uma maior concorrência e uma maior disputa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A descrição da solução abrange a aquisição de equipamento e materiais eletrônicos e eletrodomésticos tais como geladeiras, fogões, máquinas de lavar roupa, micro-ondas, entre outros, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- 8.2 Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em consonância com a integração cidadã, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- 8.3 Portanto, a solução proposta visa atender às demandas da Secretaria de Assistência Social e CRAS, proporcionando os recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades e programas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- 8.4 Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que, economicamente e tecnicamente, a presente solução é a que mais se adequa à realidade da administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 9.1 Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UN	QTD
1	Aparelhos Telefônicos – sem fio; Tecnologia Digital; Cor: Preto; Identificação de chamadas; Display Luminoso; Capacidade mínima de 07 ramais (base + 6 ramais); Secretária eletrônica digital com gravação de até 59 mensagens; Agenda para contatos; Registro de no mínimo 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas; 7 tipos de toque com 05 opções de volume; Acesso remoto à 1 secretária eletrônica; Fonte de Alimentação: Funciona com Bateria; Menu em português, Bloqueio de chamadas originadas; Comunicação interna, e transferência de chamadas; Dimensões aprox. do item: C x L x A - 9.6 x 14.8 x 16.2 centímetros.	Unid.	2
2	Aparelho Telefônico - Com Fio; Possui identificador de chamada; Viva Voz; Display Luminoso; Tipos de Toque: 01; Níveis de campainha: 2 níveis (alto / baixo); Possui Led indicativo de chamadas; Registro de chamadas recebidas mínimo: 20 atendidas e 20 não atendidas; Registro de chamadas originadas mínimo: 20 chamadas; Função flash; Função mute; Função pause com aprox. (3,6 s); Memória direta: 3; Memória indireta: 10; Cor: Preto; Peso Líquido: 546g; Dimensões: 205 x 157 x 104mm (CxLxA).	Unid.	1
3	Caixa Acústica Ativa - Potência de saída: 2000W de pico (1300W LF + 700W HF) 1000W contínuos RMS (650W LF + 350W HF) - LF Driver: 15-inch (381 mm) LF driver, 3-inch (76mm mm) bobina de voz de alta temperatura - HF Driver: 1.4-inch (35 mm) imã de neodímio HF driver com guia de ondas de precisão - Crossover: 2 kHz SPL: 131 dB de pico, 128 dB contínuos (dB SPL @ 1 m) - Resposta de frequência: 50 – 20 kHz (+/- 3 dB) - Alcance de frequência: 43 Hz – 22 kHz (-10 dB) - Cobertura: 90° H x 60° V nominal- Equalização: controle de frequências grave e aguda +3dB Boost - Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 - Controle de volume MASTER - Reproduz arquivos MP3 através de porta USB / SD card - Comunicação via Bluetooth - Saída MIX OUT através de conector XLR - Saída Speakon para conexão de caixa passiva - Indicadores: 2 x Power LED (frente e traseira), Clip limiter LED - Proteção: Electronic clip, proteção contra sobrecarga térmica e transdutor - Conexão power: IEC com fusível de rede - Voltagem: Chave seletora 220V- 120V	Unid.	1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



4	Caixa Acústica Passiva – Entradas e saídas Speakon com Potência de no mínimo 375W Rms - Amplificação: Passiva - Alto-falante de 12 ou 15 Polegadas, com drive titânio - Resposta De Frequência 60 hz/ 18 khz, Ângulo De Cobertura v40 h60 - Voltagem: 110/220.	Unid.	4
5	Câmeras de Segurança - Sensor: 1/2,8" cmos; Pixels efetivos: 1920 (h) x 1080 (v); Linhas horizontais: 1920H; Resolução Real: Full hd: 1080p; Lente: 3,6 mm; Ângulo de visão horizontal: 90°; Ângulo de visão vertical: 48°; Alcance led: 20m - Com led inteligente; Quantidade de LEDs: 1; Formato do vídeo: ntsc / pal Protocolos de vídeo hdcvi / ahd-m / hdtvi (v2.0) Analógico (cvbs); Mudança de Protocolo: Menu osd / vhd Control; Relação sinal- ruído: 65 dB; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido; Controle Automático de Ganho (agc): on; Compensação de Luz de Fundo (blc): on / off; Wide Dynamic Range (wdr): Sim (dwdr); High Light Compensation (hlc): Ajustável; Balanço de branco: Automático / Ajustável; Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR; Função Espelho: Rotação Horizontal e Vertical; Idiomas do menu osd: Português / Inglês; Saída de vídeo: 75 Ohm bnc fêmea; Alimentação: Conector P4 fêmea; Tensão: 12 Vdc; Proteção antissurto: 15 kv; Cor case: Branca; Tipo case / material: Bullet / Metálico e Plástico; Local de instalação: Interno/Externo.	Unid.	2
6	Central PABX - Capacidade máxima de 2 linhas, 8 ramais e 5 ramais sem fio; Funções como seleção automática de linhas, ramal econômico e bloqueio do recebimento de chamadas a cobrar; Atualização de firmware via pen drive; Siga-me externo; Identificação de chamadas automática e incorporada: sem necessidade de placa ou programações; Seleção automática de linhas e comunicação incorporadas; Dimensões aprox.: 210 x 270 x 70 mm; Alimentação AC: 90 - 240 Vac Bivolt automática, 50 ou 60Hz; Potência máxima: 30 W; Peso aprox.: 2 Kg	unid	1
7	Computador – Com Processador: Intel Core i5-10400 - Núcleos: Hexa-Core; Threads: 12; Frequência: 2.9; Clock: 4.3 GHz; Cache: 12MB. Memória: - Capacidade: 8GB (1x 8GB); - Interface: UDIMM DDR4; - Clock: 2666 Mhz Armazenamento: - Capacidade: 256GB - SSD M.2 2242 PCIe NVMe Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64, português (Brasil) Gabinete - Cor: Preto - Fator de forma: SFF (Small form factor) - Dimensões: 100 x 304 x 270 mm Conectividade: Ethernet: 100 / 1000M integrado Portas frontais: - 4x USB 3.2 Gen 1 1x Conector combinado de fone d e ouvido / microfone (3,5 mm) - 1x Microfone (3,5 mm) Portas traseiras: - 2x USB 2.0 - 2x USB 3.2 Gen 1 - 1x Serial (9 pinos) - 1x Ethernet (RJ-45) - 1x Saída HDMI 1.4 - 1x VGA - 1x Line-out (3,5 mm) - Monitor 21.5" LED, Full HD, HDMI/VGA, VESA, Ajuste de Ângulo Entradas / Saída: - HDMI – VGA - HP Out Especificações: - Tamanho: 21,5" - Tipo de Tela: TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x	unid	3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	1080 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão: 90° / 60° - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm.		
8	Impressora - Voltagem: Bivolt; Cor: preto; Tipo de impressora: Jato de tinta; Recursos Funcionalidades: Imprime, copia e digitaliza; Peso do produto aprox.: 6,7 kg; Imprime aprox. até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas; Impressão automática frente e verso; Alimentador automático de folhas para até 30 páginas; Conectividade avançada: com cabo USB, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 e rede Ethernet; Impressora digital; Resolução Ótica: 5760 x 1440 dpi; Profundidade de Bits: 48-bit interna (24-bit externa); Velocidade de Impressão aprox.: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Capacidade da bandeja: 100 folhas; Tipo de interruptor: Simples; Dimensões do produto - cm (AxLxP): 23,1 x 37,5 x 34,7.	Unid.	1
9	HD Externo - Disco rígido portátil; Capacidade: 4TB; Interfaces do produto: USB 3.0; Cor: Preto; Dimensões: 20,9 x 80 x 117 mm.	Unid	1
10	Mesa de Som - Mesa de som analógica com efeitos; 12 canais mono com entradas balanceadas XLR e de linha p-10; Processador de efeitos com tela de LCD; Equalizador gráfico de 07 bandas; Entrada USB com display digital; Gravação e reprodução direta em USB; Mais 48v phantom power; Equalização de 03 vias (grave, médio e agudo) por canal / leds indicadores de pico / 1 auxiliar send; Voltagem: 110/220 volts.	Unid.	1
11	Microfone - Receptor UHF com duas antenas; Sistema com chip digital de alta qualidade, com identificação por código ID; 16 frequências UHF em cada canal; Display com indicador de frequência; Visor de LED com indicador de bateria; Saída XLR Balanceada e P10; Alimentação do Transmissor 2x Pilhas 1,5V AA (transmissor); Faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 MHz; Largura da banda: 2.5 MHz; Alcance efetivo 50 metros; Acompanha Maleta para transporte; Itens inclusos: 2x Transmissor de Mão; 1x Receptor; 1x Fonte bivolt de alimentação com cabo mini USB; 1x Manual de instruções.	Unid.	2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



12	Nobreak - Nobreak Microprocessado com memória Flash interna - Tecnologia Line Interactive - Dois estágios de regulação - Forma de onda semi-senoidal - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia de montagem smd que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (pll) - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – de Start com bateria carregada - Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado, garantindo maior tempo de vida útil - Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental - Porta-fusível de proteção de entrada ac com unidade reserva - Função True rms com melhor qualidade na regulação de saída - Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência de entrada (47Hz-63Hz) - Circuito desmagnetizador - Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão - Gabinete metálico com pintura epóxi - Gabinete anti-chama - Painel frontal com plástico abs alto impacto - Bateria estacionária livre de manutenção ou vrla livre de manutenção e à prova de vazamento - Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga - Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor - Indicação de potência consumida pela carga - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída - Desligamento por carga mínima - Função Mute – pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha - Oito tomadas de saída, dispensando extensões adicionais - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor - Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático - Proteção contra descarga profunda de bateria - Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas - Tensão de entrada nominal 120V/220V automático - Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente - Permite que o Nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica. -Potência: 1200VA / 600W -Tensão de entrada nominal 120V/220V automático -Tensão de saída nominal padrão 120V - Tomadas: 8 tomadas padrão nbr 14136 -Bateria: 2 Seladas x 7Ah -Tensão da Bateria: 24V -Dimensões (c x L x a): 332mm X 115mm X 182mm - Peso: 12,45 a 12,85Kg	unid	5
----	--	------	---



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



13	Suporte para Caixa de Som - Suporte tripé para caixa acústica com rotação horizontal de até 360º; Estrutura em aço laminado com revestimento em pó durável de alta tecnologia; compatível com caixas de som acústicas passivas e ativas; Plataforma pré- montada que permite uma instalação simples; Trava de segurança; Pés emborrachados; Cor: Preto; Peso do Produto aprox.: 1,4 kg; Dimensões do produto aprox.: 12 x 16 x 98 cm; 1.4 Quilogramas.	Unid.	4
14	Máquina de Costura Doméstica - A máquina de costura doméstica; - Características: 23 pontos decorativos e 6 pontos utilitários; - 4 Pontos Flexíveis (elásticos); - Casa de Botões; - Rebaixador dos Dentes; - Ajuste do Comprimento e Largura dos Pontos; - Base com Chapa em Aço Inox; - Ajuste da Pressão da Sapatilha; - Estrutura de Metal; - Braço livre; - Trabalhos com Agulha Dupla; - Três Posições da Agulha; - Enchedor de Bobina Automático; - Compartimento Integrado para Acessórios; - Passador de linha automático na agulha; - Dimensões do produto: - Largura: 39,5 cm - Altura: 27,5 cm - Profundidade: 16 cm; - Peso líquido: 9 kg ; - Acessórios Inclusos: - Sapatilha para Pregar Zíper - Sapatilha para Casas de Botão - Sapatilha para Pregar Botão - Sapatilha para Bainha Invisível - Abridor de Casas / Pincel de limpeza - Chave de Fenda - Guia de costura - Embalagem de agulhas - Prendedor de carretel grande - Prendedor de carretel pequeno - Bobinas - Pino porta carretel - Feltro para o pino porta-retrós vertical; - Voltagem: 110 volts ou Bivolt.	Unid.	3
15	Máquina de Costura Reta - Máquina de Costura Reta Direct Drive com corte de Linha; - Voltagem: 110 volts; - Acompanha kit de calcadores, agulhas e bobinas; - Motor Direct Drive com acoplado ao eixo principal da máquina; - Contendo uma saída de energia para cabo USB; - Uma agulha e dois fios; - Lançadeira pequena 5000ppm; (padrão); - Lubrificação automática por bomba de óleo; - Posicionamento de agulha (em cima/embaixo) programável; - Luz de led; - Painel digital embutido ao cabeçote; - Ponto 5mm, altura do calcador 5/13mm; - Parada de agulha e controle de velocidade; - Arremate da costura (retrocesso); - Mesa composta por: Tampo de madeira revestido em fórmica impermeável c/gaveta; Pé de ferro pintado por imersão; Mesa medindo 0,55 x 1,20 x 0,75 = 0,495m3.	Unid.	1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



16	Máquina de Costura Overlok - Máquina de ponto corrente; - Voltagem: 110 volts - Sistema automático de lubrificação; - Máquina de alta velocidade 6000rpm e baixo nível de ruído; Sistema de transporte simples por dentes impelentes, com diferencial; - Sistemas de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio; - Sistema de reservatório de silicone superior e inferior; - Protetor de olhos, dedos e correia; - Máquina de design moderno e funcional; - Passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente; - Visor do nível e fluxo do óleo; - Estante com regulagem de altura; - LED com 3 lâmpadas - Motor Direct Drive; - 01 agulha; - 03 linhas; - Comprimento do ponto 0 a 4mm; - Altura maxima do cacador 5,5mm; - 6000 pontos por minuto; - Largura do Overlock de 8 mm; - Tipo de agulha DCX27 - Lubrificação automática; - Estante (mesa) montada composta por; - Tampo de madeira revestido em fórmica impermeável c/gaveta; - Pé de ferro pintado por imersão; - Mesa medindo 0,55 x 1,20 x 0,75 = 0,495m ³ ;	unid	2
17	Armário – Armário de aço, medindo aprox. 1,94m de altura; 0,90m de largura; 0,40m de profundidade; possuindo 04 prateleiras; cor: cinza; com 02 portas; capacidade da bandeja 30kg; produzida em aço chapa 26; fechadura conjugada; pés com sapatas plásticas protetoras; com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade.	Unid.	6
18	Cadeira - Cadeira giratória; Apoio regulável; Costura Gomada; Espuma injetada 75mm; Mecanismo Relax com Trava; Regulagem de Altura a Gás; Cor: Preto; Revestimento em couro; Dimensões do produto: 52 x 72 x 67 cm; Peso aprox.:10 kg.	Unid.	6
19	Estante - Estante de aço multiuso, com 06 prateleiras; Cor: Cinza; Dimensões do produto: 183 cm de altura, 92 cm de largura e 40 cm de profundidade; Suporta no Mínimo 15 kg distribuídos por prateleira e mínimo 90kg no total; Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20; Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização; Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central.	Unid.	3
20	Gaveteiro – gaveteiro de arquivo feito de aço com qualidade e procedência; Possuindo 04 gavetas; com sistema de fechadura de miolo; as gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga aprox. de 10kg por gaveta uniformemente distribuído; pintura eletrostática; cor: cinza; Dimensões: Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Modelo: arquivo.	Unid.	2
21	Gaveteiro – gaveteiro organizador para escritório em MDP, cor: branco; possuindo 04 gavetas (uma gaveta com chave); acabamento com pintura UV texturizada; com 04 rodinhas (rodizio); corrediça de metal material do puxador em PVC; peso máximo por gaveta mínimo 2 kg; suporta no mínimo 10 kg; dimensões do produto: Altura 67cm x Largura 36cm; Mecanismo Relax com Trava; Regulagem de Altura a Gás; Cor: Preto; Revestimento em couro; Dimensões do produto: 52 x 72 x 67 cm; Peso	Unid	4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	aprox.:10 kg.		
22	Mesa retangular para reunião – mesa retangular para reunião com as seguintes especificações: capacidade de 10 (dez) pessoas, medindo 250x120x75cm, com tampo em MDP 15mm, acabamento em BP, bordas em PVC 180°, estrutura metálica com pés duplos tubo 30x50mm acabamento com pintura epóxi e painel central, em MDP 15m. Cor padrão cinza.	Unid.	1
23	Mesa p/computador: 100% em MDF, pintura UV, com duas gavetas, corredeiras metálicas, medindo: 120,00cm de largura, 74,00cm altura, 61,00cm profundidade, com pés e porta CPU.	Unid.	2
24	Mesa em L para estação de trabalho com 03 Gavetas, com as seguintes especificações: Medindo 140x140x60x75cm em mdp,15mm acabamento em BP com bordas em PVC estrutura metálica, acabamento com pintura epóxi pés duplos com painel central em mdp 15mm e pé frontal em tubo metálico quadrado 6x6cm com pintura epóxi. Gaveteiro fixo com 03 gavetas medindo 38x40x30cm, chave com sistema de travamento simultâneo das gavetas, deslizante de nylon sobre trilho de metal e puxador plástico, corredeiras metálicas corpo em MDF 15mm acabamento em BP com bordas em PVC com chave. Cor padrão cinza.	Unid.	2
25	Poltronas – Poltronas com estrutura interna composta por madeiras de Eucalipto; Assento e encosto com espuma densidade D-26; Braços com espuma D-23; Percinta elástica 50mm; Grampo em aço galvanizado; Tecido: Corino, Suporta até 130 Kg; Altura min: 80cm; Largura min: 70cm; Profundidade min: 72cm; Altura do Assento: 49cm; Largura da Braça: 0,08 cm. Cor Preta	Unid.	8
26	CAMA ELÁSTICA -Colorida -Tamanho mínimo: 04 metros -Totalmente desmontável - Estrutura em sistema por encaixe (NÃO USA PARAFUSO) - Pés em formato de W - Molas super macia, tornando assim um salto super macio. - A Lona de Salto é confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC. - Rede Multi Colorida - Estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.) - Sistema de Impulsão por 70 molas - 5 Pés em “ W ” - Altura do Trampolim: 88cm - Altura Total: 1,60cm - 10 Hastes lateral com isolamento colorido - Escada de 3 degraus - Lona de Salto Colorida c/ Proteção UV - Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em PVC (não absorve água) - Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida (Malha 10) - Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar) -Suporta no mínimo 150 kg -Cama elástica indicada para: Adultos ou Crianças.	Unid.	1
27	TAPETES EMBORRACHADO - Tapete emborrachado; com tema infantil; possuindo a medida mínima de 1,20 x 1,80; espessura mínima de 5mm; Material: EVA, Polietileno Macio emborrachado, dobrável, antiderrapante e com alta durabilidade.	Unid.	2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



28	Cortina - Cortina Blackout; Fosco; para varão; possuindo ilhós; Composição: 100% Poliéster; Cor: avelã; Cortina dividida em duas partes iguais; Medidas: 2,40 Altura x 2,80 Largura.	Unid.	20
29	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO COM PROTETOR SALIVAR - Cubas, tampas, tanques interno e externo em aço inox 430; - Cubas de 1/2 (aprox. 6,1 litros); - Estrutura tubular curvada, com acabamentos em cromo; - Fácil instalação, manutenção e limpeza; -Protetor salivar; - Rodízios com trava, possibilitando o fácil desligamento e travamento quando necessário; - Cobertura em vidro; - Temperatura de aquecimento controlada por termostato de 30° a 110°. - Quantidade de cubas: 08; - Capacidade de água no tanque: 50 litros (tempo de aquecimento aprox. 90 minutos); - Potência: 2100 W; - Voltagem: 220v; - Dimensões da cuba (AxLxC): 10 x 32,5 x 26,5 cm; - Dimensões (AxLxC): 136 x 58 x 141 cm; - Peso: 51 kg.	Unid.	1
30	Tenda – Tenda Sanfonada com estrutura em aço galvanizado; Anti-ferrugem; Pés reguláveis; Revestimento em nylon 600 emborrachado ou em lona de PVC; com 03 fechamentos laterais transparente; Altura x comprimento x largura 2m x 3m x3m; Peso da Tenda mínimo 35 kg; Reforço nos cantos e sustentação através de velcro; Dobrável; À prova d'água; Ajustável.	Unid.	3
31	ACERVOS LITERÁRIOS -Livros de Literatura Infantil e Infantojuvenil - Nome da Coleção: O que Não Cabe no Meu Mundo; -Com no Mínimo 07 livros; -Idioma: Portugues.	unid	1
32	ACERVOS LITERÁRIOS -Livros de Literatura Infantil e InfantoJuvenil; Idioma: Portugues; Nome da Coleção: Clássicos Infantis de Monteiro Lobato; -21 Livros (-Memórias da Emília Monteiro Lobato - Caçadas de Pedrinho Monteiro Lobato - Histórias de Tia Nastácia Monteiro Lobato - Fábulas Monteiro Lobato - O Saci Monteiro Lobato - As Aventuras de Hans Staden Monteiro Lobato - História do Mundo para as Crianças Monteiro Lobato - Dom Quixote das Crianças Monteiro Lobato - Emília no País da Gramática Monteiro Lobato - Reinações de Narizinho Monteiro Lobato - O Poço do Visconde Monteiro Lobato - O Minotauro Monteiro Lobato - Peter Pan Monteiro Lobato - Aritmética da Emília Monteiro Lobato - O Picapau Amarelo Monteiro Lobato - Histórias Diversas Monteiro Lobato - A Chave do Tamanho Monteiro Lobato - A Reforma da Natureza Monteiro Lobato - Geografia de Dona Benta Monteiro Lobato - Viagem ao Céu Monteiro Lobato - Serões de Dona Benta Monteiro Lobato)	unid	1
33	ACERVO LITERÁRIO - Grandes Clássicos Literários; Idioma – Português; Tipo: Literatura; Idade: 0 a 10 anos; Gênero do livro: Infantil; Clássicos Infantis, Valores Familiares; Altura: 27 cm; Peso: 90 g; Largura: 20 cm; No mínimo 14 páginas cada livro; Acabamento: Capa e miolo brochura. - Títulos: A Bela Adormecida; A Bela e a Fera A Pequena Sereia	unid	1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	Branca de Neve Chapeuzinho Vermelho Cinderela O Patinho Feio Os Três Porquinhos Peter Pan Pinóquio		
34	ACERVO LITERÁRIO - Coleção Harry Potter - 1º Edição; Contendo 07 livros da saga; Total de páginas aprox. 3067; Capa tipo Brochura; Formato de Livro; Ficção Fantástica; Idioma: Português.	unid	1
35	ACERVO LITERÁRIO - o Pequeno Príncipe; Box contendo 06 livros; Cartonados; Formato: 6,8x6,8 cm (17x22,6 cm); Faixa etária a partir de 03 anos; BOX com janela de acetato.	unid	1
36	AR CONDICIONADO - Split 12.000 Btus -Hi-wall -Ciclo quente e frio reverso -Alimentação 110v/220v -Com controle remoto -Manual de usuário -Filtro antipoeira e antibactérias -Direcionadores de ar horizontal (acionamento por controle remoto), e vertical -Função timer -Mínimo 03 velocidades -Painel digital e nível de ruído baixo -Eficiência energética Classe A, -Prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano -Deve acompanhar peças e acessórios necessários à instalação e perfeito funcionamento.	Unid.	5
37	ASPIRADOR DE PÓ -Compacto, Aspira Pó e Água, Bocal de Sopro; - Potência de 1400W; -Alcance de mais de 4 metros sem a necessidade de trocar de tomada; -Aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, tanto em ambientes internos como externos; -Vem equipado com rodízio e alça ergonômica que permitem o seu transporte para qualquer lugar com muita facilidade; -Mangueira de 1,5 m; -Volume total: aprox. 10 litros -1 Bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo; -Porta acessórios; -Filtro de espuma lavável Bocal de sopro; -Bico canto e escova; -3 extensores de plástico; -Bico múltiplo para carpetes e piso frio; -Filtro Espuma; -Saco de pó lavável; -3 extensores de plástico; -4 Rodízios; -1 Saco para Pó de pano lavável; - Boia para proteção do motor. -Voltagem: 110 volts -Dimensões do produto: aprox. 28 x 28 x 38.5 cm; 4.3 Quilogramas.	Unid.	1
38	BEBEDOURO DE ÁGUA - Isolamento em EPS; - Estrutura em aço inox 430; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351; - Acompanha filtro; - Certificado pelo Inmetro portaria 344; - UMA torneira gelada UMA torneira natural; - Regulagem de temperatura de 5° C a 12° C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio). - Dimensões (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm; - Voltagem: 110v; - Capacidade de produção: 125 (copos de 200 ml) 42 (garrafas 600 ml); - Potência: 350 W; - Peso: 20 kg.	Unid.	1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



39	CAFETEIRA ELÉTRICA - Permite o preparo de aproximadamente 44 xícaras de café; - Possuir indicador de nível de água; - Possuir filtro permanente; - Possuir Time; - Com desligamento automático; - Com porta Fio; - Possui jarra térmica; - Programável; - Capacidade do reservatório de de sopro; -Bico canto e escova; -3 extensores de plástico; -Bico múltiplo para carpetes e piso frio; -Filtro Espuma; -Saco de pó lavável; -3 extensores de plástico; -4 Rodízios; -1 Saco para Pó de pano lavável; - Boia para proteção do motor. -Voltagem: 110 volts -Dimensões do produto: aprox. 28 x 28 x 38.5 cm; 4.3 Quilogramas.	Unid.	1
40	FERRO DE PASSAR ROUPAS -Vapor e a Seco; -Base de cerâmica; - Seletor de temperatura -Controle de Vapor; - Anti-gotejamento; -Indicador de base quente; -Vapor vertical; -Vapor extra; -Com jato spray; -Capacidade de água no reservatório: aprox. 280ml; -Peso aproximado do produto: 1,16kg; -Dimensões aproximadas do produto: (LxAxP) 30cm x 14,1cm x 12,5cm; -Sistema de auto limpeza; -Apoio traseiro e pega emborrachada; - Voltagem: 110 volts.	Unid.	1
41	FOGÃO - 05 Bocas; - Alimentação a Gás; - Tipo de Gás GLP; - Com ascendimento Automático; - 02 Queimadores Ramal 1,7 kW - 01 Queimador Família 2,0 kW - 01 Queimador Megachama 2,5 kW - Queimadores selados - Forno simples com grade dupla; - Capacidade do forno mínimo de 100 L; - Forno com luz indicadora; - Com proteção térmica traseira; - Bivolt; - Cor branca; - Peso do produto aprox. 29,9kg; Dimensões do produto aprox. LxAxP 76x63x96.	Unid.	1
42	FORNO ELÉTRICO - Tipo de Forno: Forno Elétrico de Bancada; - Capacidade: 60 litros - Cor: Branco ou Preto - Temperatura do termostato: Até 300C°; - Abertura da Porta: Lateral; - Bandeja Para Resíduos; - Voltagem: 110 volts; - Potência: 1750W; - Potência Resistência Inferior: 1050W, Potência Resistência Superior: 700W; - Grill; - Timer: 120 Minutos; - Controle Automático de Temperatura; - Isolamento Térmico; - Com Dourador; - Lâmpada com Protetor; - Luz Interna; - Luz Piloto; - Material Do Forno: Corpo e Frontal em Chapa PP; - Pés Antiderrapante; - Fácil Limpeza: Interior Esmaltado; - Dimensões Externas Do Produto Frontal (LxAxP em MM): 575x412x451; - Dimensões Internas Do Produto (LxAxP em MM): 450x353x374;	Unid.	1
43	FORNO MICRO ONDAS - Cor: Branca - Voltagem: 110 volts - Tipo: Bancada - Capacidade: 34 litros - Diâmetro do Prato: 32,5cm - Níveis de Potência: 10 níveis - Painel: Digital - Abertura da porta: Frontal - Com iluminação interna - Com função descongelar - Dimensões aproximadas: (L x A x P) 53,90cm x 30,00cm x 42,40cm - Peso: aprox. 16,00kg.	Unid.	1
44	FREEZER - Freezer Horizontal -Capacidade: 534 litros - Voltagem: 127 Volts - Flexível entre os modos freezer ou refrigerador - Possuindo 02 (duas) portas, - Dreno Frontal - 04 (quatro) rodinhas - Interior feito com liga magnética de alta resistência à corrosão Possui controle eletrônico - Na	Unid.	1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



	cor Branca - Fechamento de segurança Dimensões aproximadas: Altura: 96 cm; Largura: 147,30 cm; Profundidade: 78 cm.		
45	FRITADEIRA ELÉTRICA - Fritadeira Elétrica Industrial; - Possui regulador de temperatura; - Capacidade 7 litros; - Peso: 3.37 kg; - Cor: Inox; - Dimensões Fritadeira: 56 cm (C) x 35 cm (L) x 15 cm (A); - Dimensões Tacho: 44 cm (C) x 44 cm (L) x 18 cm (A); - Plug Tomada: 3 pontas; - Voltagem: 220 Volts; - 3500 watts de potência; - Termostato: Atinge 200°C; - O cesto interno em alumínio é removível; - O corpo externo da fritadeira em aço inox de alta resistência e o cesto interno em alumínio.	Unid.	1
46	FURADEIRA ELÉTRICA - Furadeira Industrial Impacto 3/8. - Com Reversão; - Estojo com 30 Peças; - Voltagem: 110 Volts - Com botão de trava	Unid.	1
47	GELADEIRA - Cesta porta ovos; - Com compartimento de congelamento rápido; - Compartimento extra frio; - Degelo automático; - Com iluminação interna; - Pannel eletrônico; - Com pés niveladores; - Prateleiras de vidro temperado; - Prateleiras na porta; - Prateleiras removíveis; - Prateleiras reguláveis; - Prateleiras no Freezer; - Puxadores Embutidos; - Voltagem: 110 volts; - Medidas: (A x L x P) 176cm x 70cm x 76cm; - Peso do produto: 68,3 kg aprox. - Cor: Preto Inox ou Branca 02 portas; - Temperatura do Congelador: aprox. -18°; - Capacidade total: aprox. 431L; - Tecnologia Inverter.	Unid.	1
48	LIQUIDIFICADOR - Capacidade de 3,0 Litros; - 1000 W de potência; - Contem filtro; - 12 Velocidades; - Função Pulsar; - Função auto limpeza; - Faca em aço inox; - Sistema de encaixe rápido; - Tampa com medidor de 40ml; - Base antiderrapante segura e guarda fio - voltagem: 110 volts; - Tipo de material: Polipropileno; - Dimensões do produto: 25.5 x 36.5 x 20 cm; 2.5 Quilogramas.	Unid.	1
49	MULTIPROCESSADOR -Funções: liquidificador, processador, fatiador, batedor ralador, espremador de frutas, etc.; - Lâminas de alta resistência e ultra afiadas em aço inox; - Alto poder de trituração e corte; - 1400W de potência; - Jarra com capacidade de 2L e copo de vidro do liquidificador com capacidade aprox. para 2,65L, com sobre tampa dosadora e filtro, copo do liquidificador possui 6 lâminas; - Mínimo de 02 velocidades + pulsar; - 9 em 1 - Acessórios: 01 copo de vidro de liquidificador, 01 Jarra de processador, 01 Adaptador de lâmina, 01 Lâmina de fatiar, 01 Lâmina de ralar, 01 Lâmina de cortar, 01 Lâmina processadora, 01 espremador de frutas (peneira e cone), 01 Batedor de massas leves, 01 Batedor de massa pesada, 01 emulsificador, Pilão duplo; - Base antiderrapante; - Trava de segurança; - Voltagem: 110 volts.	Unid.	1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



50	PURIFICADOR / REFRIGERADOR DE ÁGUA - Cor: Branco; - Mínimo 03 temperaturas: Água Natural, Fria e Gelada; - Pannel touch, Compacto; - Voltagem: Bivolt - Filtro de carvão; - Tipo de fonte de energia: Elétrico com fio; - Tipo e material: Plástico; - Dimensões do produto aprox.: 28.4 x 25 x 33 cm; 4.7 Quilogramas; - Com bandeja coletora de água removível.	Unid.	1
51	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - Aquecimento através de resistências elétricas blindadas inferiores e superiores; - Termostato para controle de temperatura; - Lâmpada piloto; - Pés antiderrapantes; - Estrutura em aço inox; - Potência: 2400 W; - Dimensões (AxLxC): 17 x 48 x 43 cm; - Peso: 10 kg. - Voltagem: 110/220 volts.	Unid.	1
52	SECADORA DE ROUPA - Capacidade: 08 kg; - Cor: Branco; - Material: Plástico; - Voltagem: 110 volts; - Dimensões do produto aprox.: 52 x 21 x 59.5 cm; - Peso: 7.1 Quilogramas - 06 varões fixos e 05 cabides removíveis; - Fechamento com zíper.	Unid.	1
53	TELEVISÃO - Aparelho Televisor Tipo SMART TV; - Cor preta; - Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 50 polegadas com Design Slim; - Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160; - Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; - Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; - Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; - Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. - O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A; - Fonte de alimentação bivolt; - Contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	Unid.	1
54	TORRADEIRA ELÉTRICA - Especificações Técnicas (A x L x P): 24cm x 29,5cm 16,5 cm; - Peso aprox.: 1,39 kg; - Quantidade de Fatias: 02; - Níveis de Tostagem: 07 níveis; - Funções: Descongelar, reaquecer, cancelar; - Acabamento em Aço Inoxidável Escovado; - Coletor de Migalhas; - Botões Luminosos; - Voltagem: 110 volts - Com certificação do Inmetro.	Unid.	1

9.2 Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade da Assistência Social e CRAS, de acordo com os projetos e oficinas ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Estimativa do valor da contratação foi apurada em R\$ 116.227,98 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais com noventa e oito centavos), conforme levantamento de mercado.



- 10.2 Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.
- 10.3 Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
- 10.4 Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto deste processo deve ser licitado por item, portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo se encontra em fase de elaboração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação do objeto acima citado, correspondendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O fornecimento do objeto licitado será acompanhado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos.

Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente, sendo os mesmos armazenados na Secretaria de Assistência Social e CRAS e entregue posteriormente conforme demanda para sua efetiva distribuição.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que existem impactos ambientais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

Thaisline Maso Felipe

Secretária De Assistência Social

Deisy Cristina Reina

Diretora de Departamento de Cursos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 08/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)